



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100047301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: COLEGIO EDUCAR PARA AVANCAR LTDA

Nome Fantasia: COLEGIO 21 EDUCAR

CPF/CNPJ: 19.416.771/0001-92

Endereço de Correspondência: Rua 10 - 646 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-290

Telefone Institucional: (85) 3291-1011

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **21/09/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/yuh-krzh-dif>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

**PROCON**
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): Alana Camyla Oliveira Reis Pinheiro - **CNPJ/CPF:** 654.938.933-04
Endereço: Rua 32 - 499 A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-580
Telefone: (85) 98819-0804

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em março de 2026, matriculou suas filhas no Centro Educacional Educar Ltda para realização do curso de Informática Profissional e Desenvolvedor de Games.

Aduz que as aulas eram realizadas às sextas-feiras, de forma on-line, contando com o acompanhamento presencial de uma professora que auxiliava as alunas durante as atividades. Afirma que, posteriormente, a referida professora deixou de ministrar o curso, sendo substituída por outra pessoa.

Sustenta que não ficou satisfeita com a substituição, uma vez que novo responsável, segundo afirma, não realiza o acompanhamento necessário às suas filhas durante as aulas, comprometendo a qualidade do serviço contratado.

Diante da insatisfação com a prestação do serviço, solicitou o cancelamento do curso, contudo, foi informada de que deveria pagar multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para efetivação do cancelamento.

A consumidora manifesta discordância quanto à referida cobrança, razão pela qual, diante da ausência de solução administrativa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora o cancelamento do contrato, sem a incidência da multa rescisória no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Maracanaú/CE, 18 de Agosto de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Alaine Olimares de Souza